LEI N° 4.985 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

==========

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.562.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais), destinado a recuperação de estradas rurais e construções de pontes, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria do Agronegócio - Departamento do Agronegócio

02.02.01 20.608.1002.1068 – Recuperação de Estradas Rurais

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Transf. Federais R$ 1.112.000,00

02.02.01 20.608.1002.1069 – Construção de Pontes

4.4.90.51 – Obras e Instalações –Fonte 05 – Transf. Federais R$ 1.624.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro R$ 826.000,00

Total..... R$- 3.562.000,00

Art. 2°- O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descrita:

Secretaria de Cultura e Turismo
Departamento de Cultura e Turismo

02.05.01 13.392.1006.1005 – Reforma do Teatro Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 145 - Tesouro.....R$ 600.000,00

PL - 89
CM - 103

JAMAN DRACENA PRES. QUINTINES 04/11/2022 11:33

Secretaria de Educação
Departamento de Educação

02.06.01 13.365.1007.1065 – Construção de Creche

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 598 - Tranf. Federais R$ 2.418.000,00

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Departamento de Infraestrutura

02.10.01 26.451.1012.1014 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 394 - Tesouro R$ 544.000,00

Total..... R$- 3.562.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de outubro de 2022.

ANDRÉ ROZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JUNTADO DRACENA PREF. CLAUDINEI MILAN 04/11/2022 11:33 Doc294